PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 062/2026

Dispõe sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Médico Ginecologista e Obstetra e Dá Outras Providências.

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para que haja a execução por determinado período dos serviços especiais de MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA.

Art. 2.º - O profissional a ser contratado é: 01 MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, com carga horária de 20 horas semanais, que deverá atender a titulação mínima exigida para desempenhar as funções e experiência de no mínimo 02 (dois) anos na atividade de médico com a respectiva especialidade.

Art. 3.º - A vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4.º - A remuneração do profissional contratado, será equivalente aos padrões e níveis correspondentes ao cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, do quadro geral do Servidor Público Municipal, para o regime e horário contratados, conforme Legislação Municipal correndo as despesas decorrentes à conta da dotação orçamentária específica para este cargo.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Selbach/RS, 09 de outubro de 2026.

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 09.10.2026.

Fabrício Schneider
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob
OAB-RS 84.781
Assessor Jurídico

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 062/2026
DE 09 DE OUTUBRO DE 2026
MENSAGEM

ASSUNTO: Dispõe sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Médico Ginecologista e Obstetra e Dá Outras Providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO
TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL
FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 7º, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 062/2026 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

A Prefeitura Municipal de Selbach, para dar andamento normal das atividades na Secretaria de Saúde, como é de conhecimento de todos os edis, necessita de um médico profissional na área de Ginecologia e Obstetrícia, com a finalidade de manter e atender a população em geral, especialmente, o Grupo de Gestantes do município, de nossa cidade, realizando consultas, atendimentos e reuniões mensais desta atividade específica.

Por tais razões, encaminhamos o presente projeto de Lei a fim de que o poder Legislativo Municipal autorize a contratação de profissional competente e responsável para atuar junto a Secretaria de Saúde do nosso Município.

A presente contratação justifica-se pelo fato de que o Município realizou concurso público municipal, no ano de 2025, para o cargo supracitado, tendo sido aprovados 02 (dois) candidatos, ambos devidamente nomeados. Contudo, os candidatos formalizaram a desistência das respectivas nomeações, conforme termos de desistência anexos, impossibilitando o provimento do cargo por meio do referido concurso.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

EXMA. SRA.
JANETE SIRLEI MALDANER
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-

DESCRIÇÃO DO CARGO EFETIVO

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo diagnósticos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Atender a pacientes que procuram a unidade sanitária, procedendo exame clínico geral, ginecológico e obstétrico; solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade; preencher fichas médicas das clientes; auxiliar quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetais; atender ao parto e puerpério; dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; prescrever tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde pública; exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; participar de juntas médicas; solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência; executar outras tarefas semelhantes, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

REQUISITO:

a) Escolaridade: Curso Superior em medicina com especialização em Ginecologia e Obstetrícia.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 20 horas semanais

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Curso Superior com habilitação específica para o exercício da profissão;
b) Outras: Conforme as inscrições reguladoras do processo seletivo.